

LEI Nº 114/2018, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

"Altera os arts. 3º e 8º da Lei 041/2015 e dá outras providências".

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1 A Lei de n.º 041 de 10 de abril de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os incisos I e II do artigo 3º passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º ...

I - oferecer empregos diretos a população local.

II – apresentar, para aprovação pelos órgãos técnicos da Prefeitura até o dia 31 de dezembro de 2018, os projetos e memoriais das edificações executadas e a executar, que deverão atender as exigências legais pertinentes.

I – o Parágrafo Único art. 8º, acrescido dos inc. III e IV, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - ...

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação dos imóveis abaixo relacionados, para as empresas Bojos Goyás Indústria Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.438.936/0001-03, Cooperativa Cooperrio - Cooperativa Agropecuária Mista do Território da Cidadania do Vale do Rio Vermelho de Taquaral de Goiás, Itaguari e Região, inscrita no CNPJ/MF nº 15.064.663/0001-47, Robson Cesar de Lima, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.433.441/0001-48 e Luiz Carlos Nogueira, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.663.672/0001-57.



III – Robson Cesar de Lima – Parte da Área Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Taquaral de Goiás/GO, matrícula 3.999, no livro nº 2-L, às fls. 198, sendo um lote de terras de 311,31 m², na Área Pública Municipal, com a denominação de Lote 05, da quadra 7-A, no Residencial Dr. Rosenval Alves dos Santos, na Cidade de Taquaral de Goiás/GO.

IV – Luiz Carlos Nogueira – Parte da Área Pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Taquaral de Goiás/GO, matrícula 4.002, no livro nº 2-M, às fls. 01, sendo um lote de terras de 397,29 m², na Área Pública Municipal, com a denominação de Lote 06, da quadra 7-A, no Residencial Dr. Rosenval Alves dos Santos, na Cidade de Taquaral de Goiás/GO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as demais disposições da Lei 041/2015.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.



Hélio Gontijo de Oliveira
Prefeito



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que esta **Lei Municipal nº 114/2018** de 13 (treze) de agosto de 2018, foi publicada no site www.taquaral.go.gov.br e no Placar da Prefeitura, locais destinados a publicação e divulgação oficial dos atos administrativos na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS – GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

Hélio Gontijo de Oliveira
Prefeito



ATO DE SANCÃO DE LEI MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taquaral de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no Art. 68, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA o Autografo de Lei nº 037/2018, transformando – o na Lei Municipal nº 114/2018 com a seguinte ementa *“Altera os arts. 3º e 8º da Lei 041/2015 e dá outras providências”*.

A mencionada Lei Municipal passará a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Taquaral de Goiás/GO, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.

Hélio Gontijo de Oliveira
Prefeito